ANEXO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA LOA COM AS METAS ANUAIS DA LDO

(art. 5º - Inciso I - LC Nº 101/00 - LRF)

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	LDO	LOA
A - Receita Total	**2.585.413**	**2.715.000**
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	**2.330.253**	**2.449.833**
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	**2.205.591**	**2.304.514**
Receitas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	**2.198.091**	**2.297.047**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria (EXCETO FONTES RPPS)	765.692	826.374
Contribuições (EXCETO FONTES RPPS)	112.545	113.545
Transferências Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	*1.058.109*	*1.046.170*
Demais Receitas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	261.745	310.958
Receitas Primárias de Capital (EXCETO FONTES RPPS)	**7.500**	**7.467**
B - Despesa Total	**2.585.413**	**2.715.000**
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	**2.330.253**	**2.449.833**
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	**2.315.253**	**2.437.833**
Despesas Primárias Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	**2.211.948**	**2.234.039**
Pessoal e Encargos Sociais (EXCETO FONTES RPPS)	848.651	856.121
Outras Despesas Correntes (EXCETO FONTES RPPS)	1.363.297	1.377.918
Despesas Primárias de Capital (EXCETO FONTES RPPS)	**90.368**	**187.022**
Reserva de Contingência (EXCETO FONTES RPPS)	**12.937**	**16.772**
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	**0**	**0**
C - Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I-II)	**-109.662**	**-133.319**
D - Dívida Pública Consolidada (DC)	**141.776**	**100.868**
E - Dívida Consolidada Líquida (DCL)	**PREJ**	**PREJ**
F - Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	**PREJ**	**PREJ**

As diferenças numéricas entre as Metas Fiscais definidas na LOA e aquelas constantes na LDO assim se justificam:

a) Na "**Receita Total**" a diferença a maior apresentada na LOA, em relação ao valor constante na LDO, representa uma variação de aproximadamente 5,01% justificada pelos seguintes fatores: 1) adequação da previsão de receitas de impostos (Prefeiutra) em função da nova realidade arrecadatória frente ao cenário econômico atual que apresenta resultados positivos em relação ao crescimento, emprego e renda; e, serviços do SAAE; e, 2) acréscimo da receita patrimonial, especificamente das aplicações financeiras, considerando a evolução da taxa SELIC.

b) As "**Receitas Não Primárias**" referem-se aos rendimentos de aplicação financeira e às operações de créditos. Nas "**Receitas Não Primárias**" houve acréscimo provocado pela alteração das previsões de receita relacionadas aos rendimentos de aplicações de recursos no mercado financeiro e à operação de crédito internacional, cujo valor passou de R$ 28.800.000,00 para R$ 31.095.000,00. Referida operação foi contratada pela autarquia de água e esgotos - SAAE, pelo Fundo para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, conforme Lei Municipal nº 7.519, de 17 de dezembro de 2020, e, destina-se a execução do "Programa Integrado de Saneamento e Recursos Hídricos de Indaiatuba/SP - Rio Jundiaí Limpo".

c) A meta de "**Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha**" sofreu alteração em relação àquela estabelecida na LDO em conseqüência do acréscimo das Receitas Não Primárias. As metas fiscais de Resultado Primário com valor negativo justificam-se pela manutenção da taxa de juros em níveis elevados, o que resulta numa maior expectativa de receita de aplicações financeiras e, também, pela expectativa de desembolsos da operação de crédito internacional em favor da autarquia de água e esgostos - SAAE junto ao Fundo para o Desenvolvimento da Bacia do Prata - FONPLATA, conforme Lei Municipal nº 7.519, de 17 de dezembro de 2020. Estas receitas são consideradas Receitas Não Primárias e, portanto, não integram o cálculo do Resultado Primário. Tal situação caracteriza-se como pontual e não compromete o equilíbrio das contas públicas, considerando que qualquer operação de crédito necessita de autorização legislativa e de verificação dos limites e condições para a sua efetiva contratação por parte do Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do art. 32 da LRF-Lei de Responsabilidade Fiscal.

d) No cálculo das "**Despesas Primárias**" foram computados os valores relativos à Reserva de Contingência.

e) As "**Despesas Não Primárias**" referem-se aos juros, encargos e amortização da Dívida Fundada.

f) A redução da "**Dívida Pública Consolidada**" decorre da revisão do valor de Operação de Crédito no exercício de 2025.

g) Na linha **"Dívida Consolidada Líquida"** não foram preenchidos valores devido aos dados históricos sempre apresentarem resultados negativos. Esta situação ocorre quando o montante das disponibilidades financeiras supera o valor da Dívida Consolidada. Conceitualmente não existe dívida negativa.

h) Na linha **"Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha"** não foram preenchidos valores devido aos dados necessários para a sua apuração guardarem estrito relacionamento com a execução orçamentária (disponibilidade de caixa, saldos bancários, Restos a Pagar Processados, Haveres Financeiros em 31 de dezembro de cada exercício). Por se tratarem de dados muito peculiares, não são passíveis de evidenciação no momento do planejamento orçamentário.

i) A revisão das metas fiscais por ocasião da elaboração da LOA é realizada de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei 8.316 de 24/06/2025 - LDO-Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026. As modificações promovidas não afetarão as metas e estratégias delineadas pela Administração para assegurar uma execução fiscal, financeira e orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços oferecidos no próximo exercício uma vez que foram efetuadas com o objetivo de conferir a este instrumento de planejamento uma maior proximidade da realidade local e do cenário macroeconômico, capaz de expressar a programação das políticas públicas setoriais que serão viabilizadas para oferecer serviços públicos adquados, promover o desenvolvimento de Indaiatuba e a qualidade de vida para a sua população.